

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2020

NÚMERO 7.618

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Marcos Vieira

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin

Nazareno Martins

REPUBLICANOS

Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Jessé Lopes

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Anna Carolina
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 003ª Sessão Especial em homenagem aos 115 anos de fundação do Rotary Internacional realizada em 12/03/2020 2</p> <p>Atos da Mesa Ata da Presidência DL..... 6 Atos da Mesa 6</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente.. 6 Portaria 7 Projetos de Lei 7 Propostas de Sustação de Ato. 11</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 003ª SESSÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA EM HOMENAGEM AOS 115 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ROTARY INTERNACIONAL REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2020 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Boa noite a todas, boa noite a todos! É uma noite extremamente especial para toda a família *Rotary* de Santa Catarina, sejam todos muito bem-vindos ao Parlamento catarinense, a Casa da população Catarinense.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Neste momento, convido para compor a Mesa as autoridades que serão nominadas a seguir:

Senhor Edemir Alexandre Camargo Neto, Secretário-adjunto da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa, neste ato representando o excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva;

Senhor Governador do Distrito 4740, João Carlos Rossa Becker;

Senhor Governador do Distrito 4652, Elvino Wilsmann;

Senhora Coordenadora Nacional das Entidades de Senhoras de Rotarianos, Nilce do Carmo Campos;

Senhor Coordenador Regional da Fundação Rotária, Celso de Camargo Campos.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por solicitação deste Deputado, e aprovada por unanimidade pelos demais Parlamentares, em homenagem aos 115 anos do Rotary Internacional.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino.)

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

(Palmas) [Degravação: Guilherme]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Neste momento, faço uso da palavra na qualidade de Autor do requerimento que ensejou a presente sessão.

Muito boa noite a todas e a todos!

Realmente, é um orgulho muito grande estar aqui, hoje, representando a Assembleia Legislativa e falando de coisas boas, de fazer o bem sem olhar a quem. Ao assistir um vídeo como este, nós conseguimos sentir o que é amizade, a junção de forças e a Família Rotary existente em Santa Catarina, no País e em todo

mundo. Vocês são diferenciados e fazem a diferença na vida do cidadão.

Distintos participantes da Mesa e a todos os presentes na sessão especial, a minha saudação, e aos que nos acompanham pela TVAL.
(Passa a ler.)

“A oportunidade singular, neste momento em que estamos reunidos na nossa Assembleia Legislativa, é para reverenciar os 115 anos de atuação do Rotary Internacional, atuante entidade que está presente em 166 países, presente em Santa Catarina por meio de dois Distritos e 170 Clubes, que reúnem praticamente quatro mil filiados. E estávamos conversando, anteriormente, que a Família passa de 5.000 pessoas, Santa Catarina, que fazem o bem levando adiante as coisas boas.

Estamos celebrando a conquista de uma entidade que marca sua história pelo trabalho em favor do bem-estar social, pela saúde das pessoas e pela erradicação de doenças graves, em favor de educação e do intercâmbio cultural de qualidade, pela prevenção à violência e contra a difusão das drogas e pela defesa da vida em sua plenitude.

Aqui, comemoramos uma história mais que centenária com viés humanitário, sem barreiras de cultura, raça ou credo. Valorizamos a trajetória de uma instituição que se tornou escola de líderes, pois quem prioriza ações em favor do próximo está cultuando a vocação altruísta, que é própria dos que conseguem ver adiante das florestas e das montanhas.

Posso dizer que me identifiquei muito com a Família Rotariana aqui de Santa Catarina, com a Família Rotary. Na minha vida toda, e nesses dias de época de rede social, de Tbt, compartilhei nas minhas redes sociais quando iniciei o meu primeiro projeto social, praticamente há 20 anos, onde desenvolvemos um trabalho focado, sendo que sempre fui atleta, praticante de esportes e atleta de futsal, no contraturno escolar, principalmente, fazendo com que pudéssemos utilizar o esporte como ferramenta de transformação social, assim como vocês usam, em todos os segmentos, transformação social mudando realmente histórias, vidas e famílias.

Logo em seguida, tornei-me Secretário de Esportes de Joinville, tive essa honra, onde começamos um programa com mil crianças, e já ultrapassamos praticamente quase dez mil crianças atendidas em contraturno escolar. E lá, eu aprendi algo muito importante, o quanto um trabalho, o quanto política pública faz a diferença na vida do cidadão. Nós tínhamos, nessas oito mil crianças, um percentual altíssimo que se encontrava em vulnerabilidade social. Crianças onde o pai estava preso, a mãe drogada, criado oito ou nove anos pela avó, a qual estava doente. Então, era muito difícil, e com todo trabalho que fizemos mudamos vidas e histórias. Dessas crianças que começamos, lá atrás, temos atletas de nível internacional.

E se as pessoas, as crianças e adolescentes não se tornarem, através do esporte, como foi o meu caso, um atleta de nível internacional, um atleta de seleção brasileira, temos o foco principal que sempre foi o de tornar um cidadão do bem. É isso que vocês fazem diariamente, pensar no próximo, tornando aquela criança, aquele adolescente um cidadão do bem, saudável e que possa exercer a sua cidadania de uma forma muito eficaz em todo o país.

Então, esse trabalho fez com que cada vez nos tornássemos mais apaixonados pelo lado social. E aí, às vezes, me perguntam: "Fernando, mas você não faz parte do Rotary? Está homenageando o Rotary?". Justamente, eu não faço parte, mas sou fã incondicional da propagação do bem, daquilo que vocês fazem diariamente, através da amizade, que é um vínculo muito forte e que, realmente, a junção de forças faz a diferença.

E falando dos projetos que fizemos, apenas para vocês terem uma noção. Lá na cidade de Joinville, e quem é de lá sabe, existe o Bairro Jardim Sofia, onde nós começamos o projeto social com artes marciais para as crianças da faixa etária de sete a 17 anos. Seis meses depois, juntamente com a Polícia Civil, Ministério Público, se fez uma avaliação e os índices de criminalidade diminuíram 65% no bairro, na faixa etária de crianças de 15 a 17 anos. Diminuíram drasticamente, coisa boa! É só a gente fazer o bem!

Pena que, hoje em dia, ainda que a população tenha aumentado muito, nós estamos com sete milhões de habitantes em Santa Catarina, as políticas públicas ainda não acompanham o crescimento da população, e aqui fica um puxão de orelha para todos que estão no meio público, no meio político, no

Executivo, no Legislativo, para que possamos verificar que através de políticas públicas faríamos realmente a mudança que tanto esperamos. [Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Há muito, em uma frase célebre, o fundador desta comunidade Paul Harris disse: "Seja qual for o significado do Rotary para nós, para o mundo ele será conhecido pelos resultados que alcançar."

Esta atuação pode ser dimensionada, por exemplo, com a campanha de erradicação da poliomielite, que o Rotary e seus parceiros em âmbito global desenvolvem há décadas e resultaram na imunização de mais de um milhão de crianças com idade até cinco anos em todo o mundo, ou por meio de projetos humanitários e educacionais que já conseguiram arrecadar e direcionar milhões e milhões de dólares com ações implementadas e administradas pela instituição. Falo de ações bem conhecidas de todos os rotarianos, e não pretendo entrar em detalhes, aqui, porque vocês sabem muito mais do que eu. Mas, certamente, apenas faço questão de enaltecer uma trajetória forjada com esforço pessoal de muitos, capacidade de organização, visão comunitária e sentimento de que é preciso fazer o bem sem colocar prioridades individuais à frente. O bem coletivo sempre fala mais alto.

Quando atuamos pela imunização infantil ou por condições de melhorias na saúde através de projetos, como o de assegurar água potável à população carente, ou pela reconstrução de áreas atingidas por catástrofes, quando lutamos por escolas de qualidade e na defesa da família, estamos fazendo o que de melhor é possível. Nessas campanhas estamos lutando pela defesa da vida.

Com essa história eu me identifico, e com certeza com a força motriz dos rotarianos. Por essa razão, fiz questão de apresentar esse requerimento aqui na Assembleia Legislativa, aprovado por unanimidade pelos 40 parlamentares. São sete milhões de habitantes que nós representamos, aprovamos por unanimidade porque realmente vocês nos representam.

Assim, quero parabenizar a todos, sejam empresários, profissionais liberais, jovens estudantes, pessoas que se identificam com as bandeiras sociais e que fazem a história sempre pujante e atual de uma instituição que faz o bem sem olhar a quem, que pensa o futuro como um tempo melhor, com mais proximidade entre as pessoas e uma sociedade mais justa.

Vamos encorajar e apoiar as forças construtivas, dizia Paul Harris, e colocar no seu comando os três generais mais grandiosos que esse mundo já conheceu. A fé, o amor e a coragem. Existe um dito popular, uma frase: que as palavras motivam, mas os exemplos arrastam. E vocês são exemplos para os sete milhões de catarinenses, uma honra tê-los aqui na nossa Assembleia Legislativa. Muito Obrigado!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A seguir, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Burigo) - Senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta homenagem aos 115 anos do Rotary Internacional. Para fazer a entrega das homenagens, gostaria de convidar o excelentíssimo senhor Deputado Fernando Krelling.

Convidamos para receber a homenagem em nome do Distrito 4652 do

Rotary Internacional, o senhor governador na gestão 2019-2020, Helvino Wilsmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem em nome do Distrito 4740 do Rotary Internacional, o senhor governador na gestão 2019-2020, João Carlos Rossa Becker.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Rotary Club de Lages é o mais antigo Clube de Rotary em atividade no Distrito 4740 do Rotary International, fundado em 20 de outubro de 1968.

Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club da cidade de Lages, o senhor José Maximiliano Cappelletti Batalha.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Rotaract Club de Pinhalzinho é o mais antigo Clube de Rotaract em atividade do Distrito 4740, fundado em 18 de novembro de 1975.

Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotaract Club de Pinhalzinho, o senhor Juliano de Almeida.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Degravação: Cinthia de Lucca]

O Interact Club de Campos Novos é o mais antigo Clube de Interact em atividade do Distrito 4740, fundado em 16 de julho de 2001. Para receber a homenagem em nome do Interact Club de Campos Novos, convidamos a senhorita Isabela Kunen.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Rotary Club de Joinville é o mais antigo clube de Santa Catarina, com 85 anos de atividades, sendo fundado em outubro de 1934. Para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Joinville, convidamos o senhor David Ricardo de Freitas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Rotary Club da cidade de Florianópolis é o segundo clube mais antigo de Santa Catarina, com 80 anos de fundação. Para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Florianópolis, convidamos a senhora Janaína Guesser Prazeres.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Interact é um programa de liderança do Rotary Internacional, reconhecido em 28 de outubro de 1962. Para receber a homenagem em nome do Interact do Distrito 4652, convidamos o senhor Willian Gabriel Salvador.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Por votação na reunião do Conselho de Legislação de 1989, o Rotary Internacional admitiu mulheres em seu quadro associativo, foi um momento marcante da história Rotariana. Para receber a honraria em homenagem aos 30 anos da admissão de mulheres no Rotary Internacional, convidamos a senhora Marilene Vargas Souto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A criação do Bairro da Juventude é a materialização de um sonho que teve início em primeiro de setembro de 1949, por uma

iniciativa do Rotary Club de Criciúma. Com o Bairro da Juventude, uma semente foi plantada pelo Rotary, gerando frutos há mais de 70 anos. Para receber a homenagem em nome dos: Rotary Club de Criciúma, Rotary Club de Criciúma-Oeste e Rotary Club de Criciúma-Rio Maina, convidamos o senhor Luiz Gonzaga Mariano.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

O Parlamento Catarinense fará a entrega de certificados a personalidades pelo reconhecimento e gratidão pelos serviços prestados a toda a sociedade.

O Rotary Kids de Anita Garibaldi é o mais antigo club Kids em atividade do Distrito 4740, fundado em 05 de novembro de 2005. Para receber a homenagem em nome do Rotary Kids de Anita Garibaldi, convidamos a senhorita Marina Borges Freitas.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Há 25 anos, o Verde Vida - Programa Oficina Educativa, entidade sem fins lucrativos, colabora com a região oeste de Santa Catarina em ações de inclusão social e de sensibilização para as responsabilidades ambientais. Para receber a homenagem em nome do Projeto Verde Vida, convidamos o senhor Juacir Pereira de Souza.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem pelo empenho dos seus associados, onde 100% dos rotarianos efetivaram contribuições junto à Fundação Rotária em projetos e no Programa de Erradicação da Poliomielite. Para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Pinhalzinho, convidamos o senhor Milton Bugnotto.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)[Degravação: Gabriel]

Em homenagem pelo empenho dos seus associados, onde todos os rotarianos contribuíram junto à Fundação Rotária em Projetos e também ao Programa de Erradicação da Poliomielite. Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Chapecó - Sul Centenário, o senhor Jayme Luiz Bordignon.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao empenho de seus associados que contribuíram junto à Fundação Rotária em Projetos e também no Programa da Erradicação da Poliomielite. Convidamos para receber a homenagem, em nome do Rotary Club de Lages - Alvorada, o senhor Afonso Campos Goulart.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

O Projeto *Disaster Aid International*, reconhecido no ano de 2019 como entidade colaboradora do Rotary Internacional, está entre os sete projetos no mundo com esse reconhecimento.

Convidamos para receber a homenagem, em nome do Projeto *Disaster Aid International*, o senhor Fernando da Silva Tomé.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao clube com maior captação dentro do Programa Empresa Cidadã no ano rotário 2019-2020. Convidamos para receber a homenagem, em nome do Rotary Club de Itajaí - Praia, o senhor Francisco Nascimento.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao clube mais novo do Distrito 4652 fundado em novembro de 2019. Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Pomerode, nossa pequena Alemanha, a senhorita Rosania Casagrande.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao clube que apoiou e deu total suporte à fundação de um novo clube no Distrito 4652, Rotary Club de Pomerode. Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Timbó, o senhor Jonas Danker.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao clube que apoiou e deu total suporte à fundação de um novo clube no Distrito 4652, Rotary Club de Pomerode. Convidamos para receber a homenagem, representando o Rotary Club de Timbó - Pérola do Vale, o senhor Edenilson Luiz Curtarelli.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao clube com maior contribuição para a Campanha Pólio Plus, no Distrito 4652, durante o ano rotário 2019-2020. Convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Blumenau - Flores do Ipê, a senhora Regina Bahls de Almeida.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem aos Núcleos Rotary de Desenvolvimento Comunitário (NRDC), formados por não rotarianos que querem fazer a diferença por meio de projetos sociais. Convidamos para receber a homenagem, em nome do Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário(NRDC), a senhora Elisabete Dias Neves.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Em homenagem ao Programa de Intercâmbio, que integra os jovens de 15 a 19 anos de idade, dando oportunidade de conhecer outras culturas e ampliar os seus horizontes. Convidamos para receber a homenagem em nome do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ), a senhora Marlies Müller.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)[Degravação: Taquigrafa

Elzamar]

Em homenagem ao clube com maior contribuição à Fundação Rotária, no ano rotário 2019-2020, convidamos para receber a homenagem em nome do Rotary Club de Rio do Sul, o senhor André Alves.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Nós agradecemos ao excelentíssimo Deputado Fernando Krelling pela entrega das homenagens. Lembramos a todos que esta sessão está sendo gravada e será reprisada durante a semana na programação da TV Alesc Digital, acompanhe. Muito obrigado e uma boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Muito obrigado.

Convido para fazer uso da palavra o senhor governador do Distrito 4740, João Carlos Rossa Becker.

O SR. JOÃO CARLOS ROSSA BECKER - Boa noite companheiros, companheiras, nossos jovens presentes! Cumprimento o Deputado Fernando; o representante do Governo do Estado; nosso companheiro governador Elvino; companheiro Celso; nossa companheira e também minha esposa Marli, presidente da Casa da Amizade de Campos Novos, coordenadora distrital das casas da amizade, entidade que eu admiro e respeito muito, nossas parceiras no servir.

Senhores, inicialmente quero agradecer ao Deputado Fernando por essa homenagem aos nossos Rotarys. Ficamos muito felizes de estarmos aqui e fazemos parte desse momento, Deputado, pelo reconhecimento,

porque essa nossa entidade tem feito um bem muito grande no mundo todo. Os trabalhos são imensos, e em cada canto desse mundo que tiver algum problema, pode ter certeza que tem um rotariano atento em fazer o bem, emprestar o seu serviço e o seu auxílio. O meu Distrito 4740 é composto de 50 clubes, e nós estamos localizados no oeste de Santa Catarina, de São Joaquim ao extremo oeste, a Dionísio Cerqueira.

Nesse ano rotário, nós procuramos dar uma ênfase muito grande à Fundação Rotária para trabalhar com projetos, e nós conseguimos esse ano com uns pequenos recursos que temos, totalizou um montante de 350 mil dólares, porque essa é a capacidade que a nossa Fundação Rotária tem de multiplicar os recursos. Por menor que ele esteja disponível a nós, conseguimos multiplicar e atender um grande número. Então, temos cinco projetos no nosso distrito com parceiros internacionais, e estamos comprometidos com mais quatro em outros países. Estão resolvendo problemas de saúde e problemas hospitalares, com um tratamento de água, dando água potável em todas as necessidades que encontramos.

Procuramos homenagear em nosso distrito, primeiro lugar a persistência, por isso que escolhemos os nossos clubes pioneiros, tanto de *Rotaract*, quanto de *Interact*, e também o nosso pequeno Rotary Kids, que são os nossos aprendizes de fazer o bem. Também procuramos homenagear aqueles clubes que contribuíram com nossa Fundação Rotária. Prestigiar esses clubes, pois são pessoas que doam sem interesse em saber onde está sendo feito o bem, em que parte do mundo, em que parte desse país esteja sendo feito, o importante é que o bem seja feito.

Nós também escolhemos duas entidades, uma parceira do Rotary, o *Disaster Aid*, que é o primeiro que tem no Brasil, sediado em Chapecó, no Rotary Club São Cristóvão, e que está atento às catástrofes. Por que o *Disaster Aid* está em Santa Catarina? Porque nós estamos em uma reta de ciclones, de enchentes, de vendavais e de uma série de desastres. Então, o *Disaster Aid* está atento nesses momentos de catástrofes, fornecendo ajuda, principalmente água potável, pois é a primeira coisa que falta e a primeira necessidade do ser humano. Então, esse programa, que nós procuramos dar visibilidade, e a partir de agora trabalhar forte para que cada vez mais ele consiga auxiliar dentro da necessidade. Hoje esse programa está sediado aqui no nosso Distrito, e está ajudando no Nordeste com tratamento de água, filtrando-as para tornar possível. Esses filtros já ajudaram inundações em Rio do Sul, e vamos receber um número maior para fornecer essa ajuda no momento em que a nossa comunidade necessitar.

No nosso distrito, investimos muito na juventude. E falando de juventude, eu agradeço a presença de nossos jovens, desde a nossa pequenina Marina, a Helena, nossa RDK, e também todos esses jovens que nos acompanharam, e que nos acompanham em todos os momentos em que o Rotary está. Esse é o trabalho com o futuro, porque a grande preocupação do Rotary é com o jovem, é preparar os jovens para serem nossos líderes. [Degravação: Northon]

A nossa Fundação Rotária é outro grande trabalho que já foi falado aqui, na área da saúde, a grande bandeira do Rotary que nós trabalhamos fortemente, como viram a homenagem aos clubes que também assim trabalham, que é a erradicação da poliomielite. Nós trabalhamos todas as bandeiras do Rotary, com intercâmbio, prestigiando o jovem, e de

todas as formas para melhorar a nossa comunidade e esse mundo, para que tenhamos mais paz no nosso mundo.

Deputado, mais uma vez, eu agradeço essa homenagem. Nesses 115 anos que o Rotary está fazendo o bem no mundo, eu sempre falo que de tempos em tempos aparece uma pessoa iluminada nesse mundo, e o nosso fundador Paul Harris foi uma dessas. E nós agradecemos por ele ter existido, por ele ter reunido alguns amigos, mesmo que fosse para desenvolver o companheirismo, mas a partir dali eles observaram que, através da diversidade de conhecimento e de profissões, nós teríamos uma ajuda, um auxílio para esse nosso planeta, e é isso que o Rotary vem fazendo.

Deputado, muito obrigado! Um grande abraço a todos e sejam felizes.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Convido para fazer uso da palavra o senhor Governador do Distrito 4652, Helvino Wilsmann.

O SR. HELVINO WILSMANN - Quero, neste momento, saudar em especial o nosso excelentíssimo Deputado Estadual Fernando Krelling, autor desta proposição, dessa homenagem.

Também quero cumprimentar o excelentíssimo senhor Edemir Alexandre Camargo Neto, neste ato representando o Governador do Estado de Santa Catarina, e em seus nomes eu peço permissão para cumprimentar as outras autoridades civis que aqui se fazem presentes.

Cumprimento o senhor governador João Carlos, do Distrito 4740, e o coordenador assistente da Fundação Rotária, governador Celso, e em seus nomes cumprimento a todos os demais governadores dos dois distritos que aqui se fazem presentes.

Cumprimento também os rotarianos que aqui atenderam ao chamado e vieram receber essa homenagem, e cumprimento ainda a coordenadora Nacional da Casa da Amizade e rotariana, companheira Nilce Campos, e em seu nome peço permissão para cumprimentar todas as rotarianas aqui presentes.

Noite de alegria e júbilo para os rotarianos de Santa Catarina, composto pelos Distritos 4652 e 4740. Estamos todos radiantes e com os corações transbordando de emoção, a menos de 30 dias o Rotary Internacional comemorou seus 115 anos de existência, uma idade secular.

Somos uma organização que vem se mantendo através desses anos todos, acompanhando, evoluindo e se adaptando conforme a necessidade exige, em seus diferentes momentos e caminhadas, e tem dado certo. Quantas entidades, organizações e instituições já sucumbiram, desapareceram ao longo desse tempo? E qual é o segredo dessa sustentabilidade? Certamente o quadro associativo, que é o maior patrimônio do Rotary Internacional, tem uma grande parcela de contribuição neste processo. Os associados que pertencem a nossa organização foram escolhidos com base em critérios, como liderança, ética, profissionalismo, disposição, ação e outros mais, e que no conjunto se transformam nessa sustentabilidade.

Nós rotarianos, para nos mantermos atualizados, somos induzidos a acompanhar a evolução, e a capacidade de aceitar esta evolução creio ser o maior valor da nossa organização. Cabe ainda mencionar, companheiros e nobre Deputado, que, ao longo desses anos, todos os valores do Rotary, que são integridade, diversidade, companheirismo,

serviços e liderança se mantêm imutáveis. E para uma caminhada segura daqui para frente, o nosso Secretário Geral do Rotary International, John Hewko, escreveu a seguinte frase: inovação e flexibilidade definirão o futuro do Rotary, pois são pilares fundamentais do nosso plano estratégico para maior impacto, alcance, engajamento e adaptabilidade. [Degravação: Jéssica]

O nosso diretor, Mário Sérgio, complementou: como líderes, nós temos que ser os agentes da mudança e não os obstáculos a ela.

Excelentíssimo deputado, representante do Governo do Estado, companheiros, visitantes. Nesse momento, eu quero passar algumas informações sobre nossa instituição. O Rotary foi fundado em 23 de fevereiro de 1905, na cidade de Chicago, por quatro companheiros: um advogado, um comerciante de carvão, um engenheiro de minas e um alfaiate. O objetivo de Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir sob o lema máximo, dar de si antes de pensar em si. Os lemas anuais usados e criados pelos presidentes foram adotados a partir de 1950, identificado por uma engrenagem que nós denominamos de Roda Rotária, e que possui vinte quatro dentes simbolizando o Rotary em movimento nas vinte quatro horas do dia. Criou uma prova quádrupla, adotada em 1943, que serve como guia pelos rotarianos em seus relacionamentos pessoais e profissionais. Está presente em 218 países no mundo todo, distribuída em 530 distritos, a família rotária mundial atualmente é composta por 36 mil clubes de Rotary, 9.900 clubes de Rotaract e sete mil clubes de Interact.

No Brasil, o Rotary está presente desde a fundação do Rotary clube do Rio de Janeiro em 28 de fevereiro de 1923. A admissão de mulheres em Rotary, que hoje foi homenageada aqui, ela aconteceu em 01 de julho de 1989, portanto, 31 anos atrás. O Brasil já contou com três presidentes de Rotary internacional, e a maior bandeira da nossa organização é a erradicação da poliomielite da face da terra, através do programa Pólio Plus, iniciado em 1985 e hoje presente em apenas dois países, Afeganistão e Paquistão.

O programa, que é sustentado pela Fundação Rotária, já recebeu como doação, até junho de 2019, um investimento de dois bilhões de dólares, imunizando mais de dois milhões e quinhentas mil crianças. E além do Rotary, nós temos parceiros muito fortes engajados nessa luta, o maior deles é a Fundação Bill e Melinda Gates.

Algumas rápidas informações do nosso Distrito 4652, que surgiu da fusão de dois distritos, 4650 e 4651, é composto atualmente por 118 clubes, 2.555 associados, 26 clubes de Rotaract, 25 de Interact. Estamos presentes em 61 municípios dos 137 que compõem a nossa área. A nossa área de abrangência é 116 até o litoral, e as extremidades norte e sul nos dois estados, Paraná, Santa Catarina. Portanto, ainda temos muito espaço para crescer, e em Santa Catarina estamos presentes desde outubro de 1934 com a formação do Rotary Club Joinville.

Muitos projetos já foram executados em todos esses 61 municípios. Anualmente, são realizados projetos humanitários na área da saúde, maternidade infantil, educação, segurança, meio ambiente e desenvolvimento econômico, afirmando que todos, indistintamente, são importantes e relevantes, todos os projetos. Desejo mencionar alguns deles: entrega de oito máquinas de hemodiálise, sendo beneficiadas as cidades de Itajaí, Blumenau, Rio do Sul e Timbó, onde

estão localizadas essas máquinas, e mais de 27 municípios que envolvem toda essa área; doação ao Hemosc de uma unidade móvel, que é um ônibus totalmente equipado para coleta de sangue, cadastro de doadores de medula óssea; entrega de uma unidade móvel equipada para a coleta do leite materno, destinado ao banco de leite da Maternidade Darci Vargas Joinville; parceria com a Prefeitura de Indaial para a construção de fossas ecológicas para tratamento do esgoto, e a arrecadação de lares de latinhas, cujo resultado sempre é revertido em compra de cadeiras de rodas.

Para finalizar a minha mensagem, eu quero informar que, no Distrito 4652, teremos a nossa conferência distrital em Balneário Camboriú, no Hotel Sibara, e no Distrito 4740 a conferência será uma semana depois em Campos Novos. [Degravação: Roberto]

E assim, em nome do Distrito 4652 e também em nome do Distrito 4740, desejamos de coração agradecer a todas as homenagens prestadas, pelo reconhecimento dado pelo Poder Legislativo, destacando também o Deputado Fernando Krelling pela iniciativa da proposição. E lembrando o lema atual do Rotary, que é Rotary Conecta o Mundo, desejo reconfirmar o compromisso de continuar servindo às comunidades através dos nossos projetos e ações. Quero ainda entregar e deixar como lembrança uma flâmula do nosso Distrito.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Isso ficará eternizado em nosso gabinete na Assembleia Legislativa.

Antes de encerrar a sessão, gostaria de agradecer todas as pessoas que vieram do oeste, do extremo oeste do estado, do planalto, do sul, aqui da Grande Florianópolis, do norte, do nordeste, da serra catarinense, enfim, todos sempre serão muito bem-vindos na nossa Assembleia Legislativa.

Ouvindo o Lema: Dar de Si, Antes de Pensar em Si. Se todas as pessoas desse mundo levassem essa cartilha na íntegra, teríamos um mundo muito melhor. Então, gostaria de dizer para vocês que cada Parlamentar da Assembleia Legislativa, ele tem por ano, pelo Regimento Interno, o direito a realizar uma sessão especial como essa. E sem vinculação política, nenhum tipo de articulação, eu fiz questão de homenagear o Rotary, justamente pelo bem que propaga, e as pessoas que fazem o bem sem olhar a quem, nós temos que falar incansavelmente, mostrar à sociedade catarinense quem são essas pessoas, o que fazem, e a diferença que fazem na vida do próximo. Então, hoje me sinto e estou muito orgulhoso de estar aqui representando o Parlamento catarinense, podendo dar a oportunidade de homenagear pessoas tão especiais. Sintam-se abraçados todos os amigos, toda a família Rotária de Santa Catarina, que Deus continue abençoando, iluminando e que continuem multiplicando o bem por todo o nosso Estado.

Muito obrigado!

(Palmas)

Senhoras e Senhores, a Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do Hino.)

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra, ordinária, para terça-feira, à hora regimentoal. [Degravação: Taquígrafa Ana Maria][Revisão: Taquígrafa Sara].

A T O S D A M E S A

A T O D A P R E S I D Ê N C I A D L

A T O D A P R E S I D Ê N C I A N º 0 0 9 - D L , d e 2 0 2 0

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência nº 008-DL, de 8 de abril de 2020, que constituiu Comissão Especial, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao coronavírus (COVID-19), ficando assim integrada:

COMISSÃO ESPECIAL

Deputado Marcos Vieira
Deputado Milton Hobus
Deputada Luciane Carminatti
Deputada Ada de Luca
Deputado Volnei Weber
Deputado Bruno Souza
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Sargento Lima
Deputado Marcius Machado

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de abril de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Ofício nº 022/20 Florianópolis (SC), 15 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Presidente **Julio Garcia**,

Cumprimentando-o cordialmente, como Líder solicito a troca dos membros do MDB da Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 008-DL, de 2020, que foram designados pelo ato os Deputados Fernando Krelling e Jerry Comper para substituí-los como membros indicados do partido os **Deputados Ada De Luca e Volnei Weber**.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

* * *

A T O S D A M E S A

A T O D A M E S A N º 1 4 1 , d e 1 6 d e a b r i l d e 2 0 2 0

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0168/2020,

RESOLVE: *com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **PAULO HENRIQUE ROCHA FARIA JUNIOR**, matrícula nº 1011, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, código PL/ASL-22, a contar de 18 de março de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

A T O D A M E S A N º 1 4 2 , d e 1 7 d e a b r i l d e 2 0 2 0

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores ALEXANDRE MELO, matrícula nº 2125; ANTONIO VITOR ULRICH, matrícula nº 7204 e ROMARIO DA SILVA, matrícula nº 1485, eleitos para a Diretoria do SINDALESC, gestão 2020/2023, para atuar junto àquela entidade, com remuneração integral e sem prejuízo funcional, a contar de 17 de março de 2020, revogando-se o Ato da Mesa nº 276, de 12/04/2017.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

A T A D E C O M I S S ã O P E R M A N E N T E

A T A D A 4 ª R E U N I ã O O R D I N Á R I A D A C O M I S S ã O D E F I N A N Ç A S E T R I B U T A Ç ã O , R E F E R E N T E À 2 ª S E S S ã O L E G I S L A T I V A D A 1 9 ª L E G I S L A T U R A .

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de março de dois mil e vinte, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Del. Ulisses Gabriel, Fernando Krelling, Jerry Comper, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Marcius Machado e Sargento Lima. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 3ª reunião ordinária, que em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu conhecimento aos membros da Comissão, de um requerimento de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando a realização de duas audiências públicas, sendo uma em Florianópolis e outra em Chapecó para debater o PL./0253.9/2018, que Institui o Código de Vigilância Sanitária do Estado e estabelece outras providências, da mesma forma como fora aprovado na semana passada requerimento de autoria do Deputado Bruno de Souza, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta; **os Deputados Sargento Lima e Marcius Machado** devolveram sem manifestações seus pedidos de vistas ao

PLC/0001.8/2020, que altera a Lei Complementar nº 677, de 2016, que dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, restando aprovado por unanimidade o parecer com emenda aditiva do relator Deputado Marcos Vieira. **O Deputado Sargento Lima** apresentou seu voto vista ao PL./0304.3/2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, contudo, tem prevalência o parecer do relator, Deputado Fernando Krelling que emitiu parecer com emenda modificativa favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado maioria. **A Deputada Luciane Carminatti** apresentou voto vista ao PL./0276.5/2019, que dispõe sobre a comercialização de cerveja artesanal nos eventos realizados com recursos públicos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências, contudo tem prevalência o parecer do relator Deputado Sargento Lima que posto em votação foi rejeitado por maioria. Foi então, colocado em discussão e votação o voto vista da Deputada Luciane Carminatti, restando aprovado por maioria. **O Deputado Jerry Comper** relatou o PL./0328.0/2019, que altera o art. 2º e o art. 5º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina, seu parecer foi

favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Marcius Machado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu Gerson da Rosa, Chefe de Secretaria substituto, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia. Sala das Comissões, 11 de março de 2020.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

PORTARIA

PORTARIA Nº 394, de 16 de abril de 2020

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 362, de 08 de abril de 2020, que designou em substituição o servidor ARMANDO LUCIANO CARVALHO AGOSTINI, matrícula nº 1901, como Chefe da Consultoria Legislativa, a contar de 13 de abril de 2020.

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2020

Altera a Lei nº 10.864, de 29 de julho de 1998, que "Dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública".

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3-A, e parágrafos, à Lei nº 10.864, de 29 de junho de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 3-A. O estagiário do Programa Novos Valores não poderá ser dispensado no período de vigência do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, salvo término do contrato, conforme dispõe art. 8º desta Lei. (NR)

§ 1º Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as hipóteses de dispensa pelos motivos previstos no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Aplicaram-se as disposições do art. 1º aos demais programas de estágio existentes junto ao Poder Executivo Estadual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Com o anúncio da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o coronavírus (Covid-19), diversos países, estados e cidades paralisaram suas atividades econômicas e inibiram a circulação de pessoas. Na segunda quinzena de março, governadores e prefeitos decretaram quarentena para evitar o contágio.

Com enorme capacidade de contaminação, o número global de casos confirmados do Covid-19 no mundo é de 2.127.873 e 141.454 mortes, até o dia 16 de abril de 2020. Nesta data, o Brasil confirmou 30.425 casos e 1.924 mortes, e Santa Catarina 926 casos e 30 mortes. Ambos cenários deixam de fora as subnotificações, o que torna a situação ainda mais preocupante.

A nova doença provocada pelo Covid-19 vem preocupando toda a população e sobretudo a comunidade científica. O vírus é dinâmico e hoje já temos no Brasil e em Santa Catarina contaminação comunitária. Devido a sua enorme capacidade de contágio e consequências letais, "fique em

casa" passou a ser a recomendação das autoridades sanitárias e públicas. Logo, é público e notório que a sociedade mundial, brasileira e catarinense esteja passando por uma situação excepcional e trágica.

Para combater essa pandemia é necessário um volume considerável de ações conjuntas e articuladas. Com a publicação do Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Covid-19) e do Decreto Legislativo nº 18.332/2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Nº 101/2000, um conjunto de ações já foram tomadas pelo Poder Executivo com objetivo de fazer enfrentamento ao novo coronavírus.

Levando em consideração estas duas medidas, o Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de alterar a Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998, que dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública. Do ponto de vista do combate à Covid 19, essa proposta torna-se urgente e necessária, pois instalou-se a insegurança jurídica para muitos estagiários em órgão e entidade da administração pública.

Diante da situação trazida pelo Covid-19, este projeto trás segurança empregatícia aos estudantes contratados pelo Programa Novos Valores, e demais programas, caso as atividades não reiniciem logo.

Perante esta conjuntura econômica e cenário de pandemia, até então nunca vivido pelas gerações recentes, é que apresento esta matéria, a fim de estabelecer, de forma taxativa e não sujeita a diversas interpretações, que os estagiários contratados nos termos da Lei nº 10.864, de 29 de julho de 1998, não poderão ser dispensados no período de suspensão das atividades administrativas por decretação de estado de calamidade pública ou estado de emergência em Santa Catarina.

Ante o exposto, e diante de tudo que se possa argumentar em favor dos estagiários que prestam relevantes serviços ao Estado de Santa Catarina, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel

PROJETO DE LEI Nº 0132.1/2020

Estabelece prazo mínimo para entrega de propostas referentes aos editais de licitação de contratação da Administração Pública Estadual.

Art. 1º Os editais de licitação da Administração Pública Estadual deverão fixar o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de propostas, contado a partir da primeira hora do dia subsequente à publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º A Administração Pública Estadual adotará o prazo mínimo a que se refere o art. 1º para a entrega de propostas, em todas as modalidades de licitação, inclusive, as decorrentes da Lei nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Milton Hobus, Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa prima pelo princípio da eficiência, norteador da atuação e organização da administração pública, no qual o agente público deve se pautar no exercício de suas competências, com vistas a otimizar os resultados da gestão dos recursos públicos.

No Brasil, são inúmeras as publicações que tratam sobre a condução inapropriada dos processos licitatórios, bem como sobre as hipóteses de dispensa.

O prejuízo aos cofres públicos é ainda mais flagrante em situações de excepcionalidade, como a que decorre da pandemia originada pelo Coronavírus, quando, muitas vezes, por falta de *expertise*, a administração pública compromete a eficiência dos procedi-

mentos administrativos e deflagra contratações com custo superior ao oferecido à administração privada. Além disso, há outras ocasiões em que o prejuízo é agravado por fraudes e crimes.

Em geral, Santa Catarina não destoa do cenário nacional quando o tema é a eficiência dos contratos públicos, ou a falta dela. Recentemente, a contratação dos serviços para instalação e manutenção do hospital de campanha na cidade de Itajaí chamou muita atenção.

Em comparação, o valor relativo ao contrato catarinense destoou significativamente de outros contratos publicados pelo Brasil, suscitando o questionamento sobre a desproporcionalidade do valor e a conveniência para o momento da aquisição, mesmo que no caso da excepcionalidade vigente.

A título de exemplo, cita-se o primeiro hospital de campanha construído pelo Governo Federal na cidade de Águas Lindas (GO), cujo valor de investimento foi o de R\$ 10 milhões para 200 (duzentos) novos leitos adaptáveis para unidades semi-intensivas com tubulação e suporte para respiradores.

Cita-se, ainda, o contrato firmado pelo Estado do Rio de Janeiro para construir e administrar 1,4 mil leitos, em seis hospitais, cujo investimento corresponde a R\$ 835,8 milhões por seis meses, o equivalente a R\$ 99,5 mil, mensal, por leito, enquanto, em Santa Catarina, cada leito custará R\$ 128 mil por mês.

Por diversas vezes, ao longo do tempo em que já perdura a pandemia, a Administração Pública Estadual destacou a desnecessidade de instalação de hospitais de campanha, conflitando com os procedimentos preventivos e estruturantes realizados nas mais diversas organizações do mundo.

Contrariando todas as expectativas, no dia 8 de abril, foi publicado, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), o Edital de Cotação de Preços nº 001/2020, que previa a volumosa contratação de 100 (cem) leitos e fixava o limite para apresentação de propostas até às 15 horas do dia seguinte de sua publicação.

Considerando que a publicação ocorreu somente após às 19 horas do dia 8, horário em que costumeiramente é publicado o DOE/SC, na prática, qualquer interessado teve, no máximo, 18 (dezoito) horas para providenciar o projeto, cujo edital implica alta complexidade de demandas, tendo em vista à crise decorrida da falta de mão de obra e insumos disponíveis.

Há de se considerar, ainda, que apenas as empresas comunicadas constaram preparadas para o certame. Desse fato decorre enorme prejuízo ao cofre público, considerando-se, sobretudo, o valor do contrato e seus possíveis benefícios, se caso o processo de contratação tivesse permitido, minimamente, uma ampla concorrência, sem perder de vista os limites da excepcionalidade.

No âmbito jurídico, ressalta-se que a proposição não invade a competência privativa da União de legislar normas gerais de licitação e contratação, uma vez que a Constituição Federal atribui aos Estados a competência para suplementar as normas gerais editadas pela União, como se evidencia a seguir.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXVII - **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

[...]

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal **legislar concorrentemente** sobre:

[...]

§ 2º **A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.**

No dia 14 de abril, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, publicou informação nas suas redes sociais alertando para o aumento no número de denúncias sobre o tema, desde o início do período de isolamento social.

Nesse sentido, entendendo que a adoção sugerida por este projeto no âmbito administrativo traria maior transparência e eficiência para as compras e de outra maneira, não menos importante, tornar-se-á referência para o ente municipal.

Solicito aos nobres Pares a uma ótica sensível e aprofundada sobre os efeitos da proposição em análise, sem perder de vista que a “modernização” do ordenamento jurídico e, conseqüentemente, administrativo, proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Milton Hobus, Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0133.2/2020

Altera a Lei nº 7.541, de 1988, que “Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências”, para dispor sobre a postergação e a flexibilização do recolhimento de taxas, em casos de decretação de estado de defesa, de calamidade pública, ou outro.

Art. 1º A Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescida de art. 33-C, com a seguinte redação:

“Art. 33-C. O Poder Executivo adotará medidas de postergação e flexibilização do recolhimento das instituídas por esta lei, quando da decretação de estado de defesa, de calamidade pública, ou outro, de abrangência macrorregional, ou estadual, que incorra na necessidade de isolamento social e na conseqüente suspensão das atividades econômicas.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* serão publicadas até 30 dias após o ato de decretação de estado de defesa, de calamidade pública, ou outro, equacionando proporcionalmente o prejuízo causado ao contribuinte inscrito no art. 5º, com disposições que proporcionem, entre outros:

- I - postergação dos prazos para o recolhimento;
- II - opções para o parcelamento;
- III - modalidade e meios de pagamento;
- VI - descontos por antecipação do pagamento; e
- V - abrangência geográfica de seus efeitos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Milton Hobus, Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento tem o condão de flexibilizar o pagamento das taxas estaduais pelo contribuinte catarinense em momentos de declaração de calamidade pública, estado de defesa ou de outra situação extraordinária, que incorra no isolamento social e na conseqüente suspensão de atividades econômicas.

A proposição, se aprovada, promoverá a postergação dos prazos de recolhimento das taxas, o seu parcelamento, a flexibilização dos meios de pagamento e, até, a possibilidade de desconto, em caso de pagamento antecipado pelo contribuinte.

Medidas semelhantes já foram adotadas, no que tange aos impostos, pela União e pelo governo estadual, com o intuito de fomentar a atividade econômica e proteger os mais vulneráveis, em especial os autônomos, os pequenos empresários e os agricultores familiares, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19.

As taxas são uma modalidade de tributo cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, bem como pelo exercício do poder de polícia (art. 145, II, da Constituição Federal).

No entanto, à luz da realidade excepcional que presenciamos, há grande dificuldade para a efetiva prestação dos serviços públicos, e também para a efetiva quitação desses débitos tributários pelo contribuinte.

Julgo, portanto, que a postergação dos prazos e a flexibilização dos pagamentos de taxas resultará em benefício duplo, quais sejam, (I) auxiliar o contribuinte que não dispõe de reservas financeiras, e (II) reduzir a possível sonegação, seja pela incapacidade de pagamento desses tributos, seja pela manutenção do exercício da atividade econômica sem o respectivo alvará das autoridades estaduais.

Ante o exposto, solicito aos Deputados desta Casa Legislativa a aprovação da matéria.

Milton Hobus, Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0134.3/2020

Reconhece os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 1º Fica reconhecido no Estado de Santa Catarina alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§ 1º. A Secretaria Estadual da Saúde ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.

§ 2º. As restrições ao direito de funcionamento restaurantes, lanchonetes, padarias e similares pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa determinar como essencial para população os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, mesmo que em caso de estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos deve-se indagar sobre a compatibilidade das restrições estabelecidas com o princípio da proporcionalidade. Assim, mesmo em situações emergenciais, deve preponderar a ponderação e o equilíbrio entre as medidas restritivas adotadas e os objetivos perseguidos pelo poder público.

Tendo-se como base a atual situação que vivemos com a pandemia do COVID-19, uma vez autorizada à retomada de diversas atividades privadas, dentre elas, o comércio de forma em geral, à exceção das explicitamente restringidas pelos municípios, é necessário disponibilizar-se locais seguros de alimentação a todos os trabalhadores, uma vez que o *loc kout* imposto pelo Poder Público é uma medida excessivamente difícil para a população que precisa cumprir a sua jornada de trabalho e alimentar-se em locais adequados e acastelados.

O que se deve fazer com o intuito de evitar o contágio da doença é que as empresas do ramo e que serão abarcadas pelo presente projeto de lei, adotem uma série de medidas de segurança, como por exemplo:

- Medidas de distanciamento para ingresso nos estabelecimentos;
- Restrição de atendimento ao público a 50% ou menos, da capacidade, devendo tal restrição ficar à cargo do Poder Executivo regulamentar;
- Disponibilização de álcool em gel, na entrada dos estabelecimentos e em todas as mesas, bem como fornecimento de sabão e papel toalha, se necessário;

- Colocação de cartazes informativos sobre cuidados;
- Higienização reiterada dos locais onde as pessoas irão se acomodar para realizar as refeições, bem como local de circulação;
- Adoção de distanciamento mínimo entre as mesas;
- Fornecimento de refeições nas mesas (a la carte) ou higienização dos talheres utilizados em buffet após o uso individual e utilização em buffet, após o uso individual e utilização de máscaras pelos clientes enquanto se servem;
- Orientação aos funcionários para o uso de EPI's e cuidados sanitários;
- Adoção de outras medidas internas para garantir a saúde do trabalhador e dos usuários, como o afastamento de trabalhadores do grupo de risco sem afetar os salários;
- Manter as janelas dos locais sempre abertas;
- Priorizar o trabalho remoto dos setores administrativos, se existentes;
- Utilização obrigatória de máscaras para os funcionários que tenham contato direto com os usuários e restrição de ocupação nos estabelecimentos, como forma de diminuir ao máximo a aglomeração de pessoas.

Cabe ao Estado orientar e regular as atividades, mas não proibi-la no todo. Muitos comércios, não apenas destes seguimentos, já encerraram suas atividades, outras estão a beira disso. O prejuízo a população não será só nesse momento, mas perdurará após essa crise do coronavírus pois, mesmo sendo retomada a autorização para as atividades mencionadas neste Projeto de Lei, não haverá empresa para executar os serviços, diante da falência declarada.

Assim, pelo explanado, peço o apoio dos nobres colegas Deputados na aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

PROJETO DE LEI Nº 0135.4/2020

Reconhece o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 1º Fica reconhecido no Estado de Santa Catarina o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§ 1º. A Secretaria Estadual da Saúde ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.

§ 2º. As restrições ao direito de funcionamento do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa determinar como essencial para população o serviço de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, mesmo que em caso de estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos deve-se indagar sobre a compatibilidade das restrições

estabelecidas com o princípio da proporcionalidade. Assim, mesmo em situações emergenciais, deve preponderar a ponderação e o equilíbrio entre as medidas restritivas adotadas e os objetivos perseguidos pelo poder público.

Tendo-se como base a atual situação que vivemos com a pandemia do COVID-19, uma vez autorizada à retomada de diversas atividades privadas é necessário disponibilizar-se meios de transporte a todos os trabalhadores, uma vez que a proibição de circulação municipal e intermunicipal de passageiros é uma medida excessivamente difícil para a população que depende do transporte público para ir e vir.

O que se deve fazer com o intuito de evitar o contágio da doença é que as empresas adotem uma série de medidas de segurança, como por exemplo:

- Proibição da venda embarcada de passagens;
- Colocação de cartazes informativos sobre cuidados;
- Higienização diária dos veículos e ambientes de prestação de serviço;
- Disponibilização de álcool gel 70% em todos os veículos;
- Orientação aos funcionários para o uso de EPI's e cuidados sanitários;
- Adoção de medidas internas para garantir a saúde do trabalhador e do usuário, como o afastamento de trabalhadores do grupo de risco sem afetar os salários;
- Manter as janelas dos ônibus sempre abertas;
- Priorizar o trabalho remoto dos setores administrativos;
- Utilização obrigatória de máscaras para os funcionários que tenham contato direto com os usuários e restrição de ocupação dos veículos; e
- Limitação de 50% da capacidade de passageiros por ônibus evitando aglomeração.

Cabe ao Estado orientar e regular a atividade, mas não proibi-la no todo. Muitas empresas e concessionárias de transporte coletivo já encerraram suas atividades, outras estão a beira disso. O prejuízo a população não será só nesse momento, mas perdurará após essa crise do coronavírus pois, mesmo sendo retomada a autorização para a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, não haverá empresa para executar o serviço.

Assim, pelo explanado, peço o apoio dos nobres colegas Deputados na aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

PROJETO DE LEI Nº 0136.5/2020

Dispõe sobre as atividades de restaurantes, padarias, bares e similares, durante a vigência do estado de calamidade pública, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Fica permitida a atividade de restaurantes, padarias, bares e similares para o fornecimento de alimentos no local, mediante a adoção das seguintes medidas:

- I - restrição do atendimento público a 50% da capacidade;
- II - disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento e sabão e toalha de papel nos sanitários;
- III - fornecimento de refeições nas mesas (a la carte) ou higienização dos talheres utilizados em buffet após o uso individual e utilização de máscaras pelos clientes enquanto se servem;
- IV - adoção de distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- V - uso de máscaras pelos atendentes;
- VI - manutenção dos locais com o máximo de ventilação possível.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas previstas neste artigo implicará em advertência e, em caso de reincidência, na proibição das atividades do estabelecimento durante o período de enfrentamento da Covid - 19.

Art. 2º A manutenção dos serviços elencados no art. 1º desta lei, considerados essenciais, será revista no mínimo a cada 15 (quinze) dias, podendo ser suspensas a qualquer tempo por orientação da autoridade sanitária e/ou epidemiológica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem a finalidade de retomar a atividade de restaurantes, padarias, bares e similares, para que possam fornecer alimentos de forma segura. Retornando de forma gradativa a prestação de serviço.

O Estado de Santa Catarina vem enfrentando uma situação excepcional, a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Outras atividades, como por exemplo o setor de hotelaria, já foram regulamentadas para prestação de serviço durante o estado de calamidade em virtude da Covid - 19. Assim, entendo que de forma planejada, com utilização de máscaras, álcool em gel e higienização constante é possível que os restaurantes, padarias, bares e similares possam retomar suas atividades, que julgo ser de extrema importância, para nosso Estado.

Ademais, muitos desses comércios são a única fonte de renda familiar. O fornecimento de alimentos preparados nesses ambientes deve, ao meu entender, ser considerado serviço essencial.

Ante o exposto solicito apoio aos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de sessões:

Deputado Maurício Eskudlark - PL

PROJETO DE LEI Nº 0137.6/2020

Dispõe sobre a divulgação de boletins epidemiológicos diários e de relatórios de gastos relacionados à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação de boletins epidemiológicos diários e de relatórios de gastos relacionados à COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de ampliar a transparência em relação às informações que menciona.

Parágrafo único. As informações devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Executivo e/ou site próprio mantido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, divulgará, diariamente, boletim epidemiológico relacionado à pandemia da COVID-19, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número de casos notificados;
- II - número de pessoas com internações hospitalares;
- III - número de pessoas internadas em CTI/UTI;
- IV - número de pessoas que receberam alta médica; V - número de pessoas que receberam alta médica de CTI/UTI;
- VI - número de óbitos confirmados;
- VII - número de curados; e
- VIII - número de testes realizados.

Art. 3º O Poder Executivo deverá manter devidamente atualizadas, por meio de relatórios, as informações quanto a investimentos, planos de ações, gastos realizados e doações recebidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da Pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e os especialistas em saúde pública vêm manifestando a importância da divulgação de todo o tipo de informações sobre o evento.

Os dados fornecidos pelos órgãos de saúde, além de sua imperativa importância para tomada de decisões do próprio governo, com o escopo de controlar, estudar e adotar medidas para contenção do contágio,

servem de parâmetro para a sociedade compreender o momento e os riscos envolvidos, e, também, para conhecer a resposta do Governo frente à crise e, assim, tentar manter maior tranquilidade social.

Assim, por se tratar de tema de grande relevância, que, sob a minha ótica, merece ser objeto de legislação ordinária, é que apresento o presente Projeto de Lei e solicito a sua célere aprovação.

Deputado Ismael dos Santos

* * *

PROPOSTAS DE SUSTAÇÃO DE ATO

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO Nº 0007.2/2020

Sustar o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Artigo 1º Considera-se sustado o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.250, do dia 17 de abril de 2020.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jessé Lopes

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

Ao considerar o excesso das medidas adotadas pelo Poder Executivo de Santa Catarina, as quais restringem a liberdade do cidadão, e sua suposta má-fé ao emitir novo Decreto, ao término do prazo previsto para manifestar-se acerca das Propostas anteriores a esta, propõe-se a presente sustação de ato, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

No dia 17/03/2020, o Governador do Estado de Santa Catarina editou Decreto declarando “situação de emergência em todo o território catarinense, [...] para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19”.

Entre outras medidas, suspendeu “a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros”; “as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral”; e “eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.”

Em 23/03/2020, por meio do Decreto nº 525, o texto foi renovado, entendendo-se as medidas restritivas por mais 7 dias.

No dia 30/03/2020, por meio do Decreto nº 535, renovou-se o prazo mais uma vez, entendendo-se as medidas restritivas por mais 7 dias.

No dia 07/04/2020, por meio do Decreto nº 550, renovou-se o prazo mais uma vez, entendendo-se as medidas restritivas por mais 5 dias.

No dia 11/04/2020, por meio do Decreto nº 554, renovou-se o prazo, mais uma vez, entendendo-se as medidas restritivas, **até 30 de abril**, para: “a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas; o funcionamento de shopping centers, centros comerciais e galerias; e a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares.” **E até dia 31 de maio**: “os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos; a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias; as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos.”

No dia 17 de abril, ao que tudo indica, supostamente agindo de má-fé, uma vez que propôs novo Decreto com as mesmas previsões dos anteriores, alterando para Estado de Calamidade, quando poderia

ter emitido apenas um específico para isso, fez com que os demais Decretos e, consequentemente, as PSAs, perdessem o efeito. Desse modo, um novo procedimento de sustação se inicia, com novos prazos para resposta e, claro, mais prejuízo à população, sobretudo àqueles que estão impedidos de trabalhar.

Por mais irrefutável que seja o fato de que todos os cidadãos devam manter todas as medidas de cuidado, dado que se trata de um vírus que leva à letalidade, tal como outras doenças que sempre circularam, que são mais agressivas que o novo Coronavírus, faz-se importante verificar a constitucionalidade das medidas impostas, conforme segue.

Como previsto no artigo 5º a Constituição Federal, são direitos fundamentais de todo indivíduo exercer livremente qualquer trabalho (inciso XIII); locomover-se livremente no território nacional em tempo de paz (inciso XV); reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização (inciso XVI); entre outros.

Sabe-se, porém, que os direitos fundamentais não são absolutos, e podem ceder frente a outros direitos de igual estatura quando entram em conflito. A própria Constituição Federal prevê situações excepcionais em que há restrição a direitos fundamentais, como o direito de reunião e de livre locomoção quando decretado estado de sítio (art. 139). Porém, mencionada severidade das medidas devem ser adotadas somente em casos de grave anormalidade e exclusivamente pelo Presidente da República decretadas (art. 84, IX, da CF).

Nesse passo, a Lei nº 13.979/2020 teve o cuidado de limitar a abrangência local e temporal das medidas impostas, advertindo que elas “objetivam a proteção da coletividade” e que deverão ser autorizadas pelo Ministro da Saúde. Embora a Lei disponha que outras autoridades possam adotar medidas no “âmbito de suas competências”, deixa claro que medidas de isolamento, quarentena, entrada e saída do País, locomoção interestadual e intermunicipal, só podem ser determinadas pelo Ministro da Saúde ou pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde (art. 3º, § 7º). Diz ainda, no seu art. 7º que “O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei” em especial no que diz respeito aos serviços públicos e atividades essenciais, cujo exercício e funcionamento deverão ser resguardados.

A regulamentação e discricção da matéria ocorreu por meio do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, o qual tratou de regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Nesse contexto, verifica-se que **o Governador do Estado extrapolou sua competência** ao editar Decretos com graves medidas restritivas aos direitos fundamentais.

Ao suspender o direito de qualquer reunião de pessoas, afrontou a Constituição Federal, pois não foi decretado estado de defesa ou estado de sítio pelo Presidente da República. Ao suspender a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e interestadual de passageiros, ofendeu a competência privativa dos Municípios (art. 30, V, da CF) e da União (art. 21, XII, ‘e’, da CF), sem a autorização do Ministério da Saúde exigida na Lei. Ao suspender as atividades e os serviços públicos não essenciais no âmbito municipal e federal, descumpriu o pacto federativo (art. 18 da CF). Ao embarçar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas, sem base em Lei, desrespeitou vedação constitucional (art. 19, I, da CF).

Mais ainda, o Governo Estadual “recomendou” o “isolamento social”, ou seja, que as pessoas não saiam de casa, exceto para atividades essenciais, independentemente de fazerem parte ou não de grupo de risco, de estarem ou não contaminadas ou suspeitas de contaminação. Tal orientação levará a resultados irreversíveis.

O “isolamento” que tem sido aplicado, na prática, no Estado, corresponde à quarentena horizontal, onde todos devem ficar em casa, excetuando algumas poucas atividades consideradas essenciais. Contudo, sem a transição imediata para uma quarentena vertical, seguindo o indicado pela Lei Federal e previsto também na redação do Decreto, onde ficam isoladas as pessoas sob maior risco, enquanto a vida vai voltando à normalidade, as consequências econômicas e sociais serão catastróficas, uma vez que o pilar civilizacional depende da cadeia produtiva, responsável pelos impostos que custeiam a estrutura de combate ao vírus. De nada adiantam medidas populistas de injeção de dinheiro do próprio contribuinte na economia se este não está a fazendo girar.

Isso porque, vale lembrar, que o isolamento, previsto na Lei e no Decreto em questão, é o de “pessoas doentes ou contaminadas” e,

a quarentena, de pessoas “suspeitas de contaminação” sendo. Portanto, **considera-se ilegal o isolamento ou quarentena de pessoas saudáveis.**

Sem deixar mencionar que os atos decretados pelo Poder Executivo de Santa Catarina ferem também o Princípio da Isonomia, uma vez que não existe, de fato, uma quarentena horizontal, já que muitas atividades foram permitidas, enquanto outras, estão proibidas, impedindo empresas de funcionarem e as pessoas de manterem seu sustento e dignidade.

Importantes jornais mundiais têm questionado tais medidas, tais como: o Financial Times, o qual afirma que “em países pobres a quarentena, como remédio, pode ser mais letal que a doença”; o The New York Times, que questiona se “a luta contra o coronavírus é pior que a doença em si?”; o The Wall Street Journal, o qual ressalta que “não existe dinheiro suficiente para compensar perdas dessa proporção, caso a paralisação continue por semanas”. Se países desenvolvidos já ponderam de maneira bem preocupante as consequências, quem dirá o Brasil?

O Governo Federal desde o início tem se posicionado contrário ao isolamento total, pautado em renomados infectologistas internacionais, com publicações em revistas científicas importantes mundialmente, como Dr. David L. Katz, diretor-fundador do *Yale University's C.D.C-funded Yale-Griffin Prevention Research Center*, especialista em saúde pública e medicina preventiva, bem como em países como Suécia e Coreia do Sul, os quais optaram por continuar sua rotina, tão somente orientando a população acerca dos cuidados e impedindo aglomerações, sem proibir as pessoas de trabalharem, o que tem apresentado resultados razoáveis.

Desse modo, faz-se uso da analogia utilizada por uma das revistas mencionadas de que as medidas de isolamento são como ondas de tsunamis: a primeira onda seria a pandemia, em seguida, vem a pior onda: a da ressecção econômica; e elas, vem o retrocesso socialista, que trata da restrição às liberdades individuais. Para ter mais uma ideia do prejuízo, que acarretará em muito mais mortes, dentre elas a mais desesperadora de todas: **suicídio**, calcula-se que em 1 ano gastaremos o que deveríamos economizar em 10, com a reforma da previdência. Realidade a qual precisa ser cautelosamente tratada, sem prorrogar ainda mais as determinações de isolamento de pessoas que não estão no grupo de risco, tais como as adotadas pelo Poder Executivo de Santa Catarina.

Porque tão triste quanto a perda por um ente querido para o coronavírus, é ver a família definhando de fome e pessoas tirando suas próprias vidas, como mencionado acima, pelo desespero de não ter perspectiva de manter o sustento. É aterrorizante nos depararmos com uma elite política determinando o que a população fará, com base em oportunismo político.

Ademais, já temos a esperança de medicamentos com baixo custo, que vêm sendo utilizados desde 2004, em doenças semelhantes, e aplicados inclusive recentemente, com sucesso, pelo infectologista coordenador de Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, em seu próprio tratamento, quais sejam: cloroquina ou hidroxicloroquina, combinados com azitromicina.

Sendo assim, ao considerar também que, **até mesmo, o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde - OMS**, Tedros Adhanom, recentemente se pronunciou de modo mais maleável, levando em consideração a realidade dos países que não suportarão mais tempo de medidas restritivas, apresentando seis critérios que devem ser avaliados por cada país de acordo com suas particularidades, para decretar ou não o relaxamento de medidas de distanciamento social, como quarentenas ou isolamento social, **a sustação do ato é medida que se faz necessária e urgente.**

Logo, passado mais de um mês da aplicação das referidas medidas, o que já possibilitou todos terem noção dos cuidados e perspectivas sobre as medidas mais adequadas para o enfrentamento da doença, não há mais lógica manter as proibições impostas nos Decretos anteriores e e pelo Decreto 562, objeto da presente Proposta de Sustação.

Até porque, os Órgãos estaduais e as empresas que puderem trabalhar remotamente, assim o farão, sem a necessidade de determinação do Poder Executivo para isso. Ou seja, não há necessidade do Estado impor mais uma limitação, sendo que já há uma boa perspectiva da situação e **todos já estão mais que cientes sobre as medidas de cuidado sugeridas pela OMS.**

Por isso, por meio desta justificativa **clama-se aos Parlamentares da Casa que apoiem a presente Proposta de Sustação**; limitando, inclusive, o prazo de resposta ofertado ao Governador, para, no máximo, 48h, já que se trata de Estado de Calamidade e o prazo

ofertado no Regimento é uma regra geral, a qual não foi pautada em situações atípicas como a que vivenciamos atualmente.

Nesse contexto é que, com fundamento no inciso VI do artigo 40 da Constituição Estadual, combinado os artigos 333 e 334 do RIALESC, apresenta-se a Proposta de Sustação de Ato, em razão da enorme quantidade de afrontas a direitos fundamentais e do desrespeito às normas e regras de competência legislativa insculpidas na nossa Carta Magna, junto ainda da inaptidão do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 à finalidade social a que se propõe.

Sala das Sessões

Deputado Jessé Lopes

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO Nº 0008.3/2020

Fica sustada a Resolução GGG nº 010/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 1º Com fundamento no artigo 40, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 333 a 335 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, fica sustada a Resolução GGG nº 010/2020, de 14 de abril de 2020, do Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de abril de 2020.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 22/04/20

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Sustação de Ato (PSA) tem como objetivo a sustação da Resolução GGG nº 010/2020, de 14 de abril de 2020, do Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual.

A referida Resolução pretende suspender até 31 de dezembro de 2020, vários direitos de servidores e/os empregados públicos de Santa Catarina.

Cabe ressaltar que esses direitos estão garantidos em legislação do Estado de Santa Catarina e legislação do País. Destaco entre esses direitos garantidos em Leis que a Resolução pretende usurpar, adicional de 1/3 (um terço) de férias, progressão funcional, adicional por tempo de serviço, adicional de pós-graduação, abono de permanência, entre outros.

O Poder Executivo teria e tem o direito de estabelecer critérios públicos e impessoais para que o servidor público tenha ou não direito acesso a progressão estabelecida em Lei(s). Entretanto, o Poder Executivo não pode suspender esse direito, de forma ampla, geral e irrestrita.

Os direitos acima elencados, bem outros direitos espancados pela supracitada Resolução, por se tratarem direitos de várias categorias do serviço público estadual, estão simultaneamente em várias Leis Estaduais. Destacamos entre essas Leis, a Lei nº 6.745 (Estatuto do Servidor Público), Lei nº 6.844 (Estatuto do Magistério), Lei nº 6.843 (Estatuto da Polícia Civil) e a Lei nº 6.218 (Estatuto da Polícia Militar), entre outras Leis em plena vigência.

Ao editar a Resolução GGG nº 010/2020, o Poder Executivo Estadual define procedimento administrativo próprio, em flagrante afronta a legalidade e usurpação de competência. Opera de forma “*ultra legem*” (além da Lei), sendo que deveria operar, unicamente, “*secundum legem*” (conforme a Lei).

A Lei é de competência do Poder Legislativo. O regulamento (Decreto, Resolução, Portaria...) é de competência do Poder Executivo. Somente a Lei pode inovar a ordem jurídica. O regulamento somente o inovará dentro daquilo que lhe permitir a Lei.

O grande jurista PONTES DE MIRANDA (in Curso de direito administrativo, p.298), a esse respeito, destaca:

“Onde se estabelecem, alteram ou extinguem direitos, não há regulamentos - há abuso do poder regulamentar, invasão de competência legislativa. O regulamento não é mais do que auxiliar das leis, auxiliar que só pretender, não raro, o lugar delas, mas sem que possa, com tal deservoltura, justificar-se e lograr que o elevam à categoria de lei”.

Indubitavelmente, ao fazer isso, o Grupo Gestor de Governo do Poder Executivo Estadual está extrapolando seus poderes, e a Resolução editada não se sustenta do ponto de vista legal e do ponto de vista de mérito.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos para todos(as) Parlamentares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, de abril de 2020.

Deputada Luciane Carminatti
